

≡≡≡ CORONAVÍRUS:
REATIVAÇÃO DO
PROGRAMA
SEGURO-EMPREGO
(PSE)

Informe estratégico – Coronavírus: Reativação do programa seguro-emprego (PSE)

O Programa de Proteção ao Emprego (PPE) foi instituído originalmente pela Medida Provisória (MP) 680, de 06/07/2015, pois no ano 2015 o Brasil passava por forte crise econômica, com impactos no mercado de trabalho, que amargava a perda de 115.599 postos de trabalho. O programa previa a redução da jornada de trabalho em até 30%, por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, com a redução proporcional do salário do trabalhador, e pagamento de uma compensação parcial pelo Governo Federal, correspondente a 50% do valor da perda salarial, observado o limite de 65% da parcela máxima do seguro-desemprego, pelo período de doze meses.

Com isso, as empresas tinham como ajustar seu fluxo de produção à demanda, com a preservação dos empregos, visto que a compensação financeira possibilitava a manutenção dos quadros de empregados, além da preservação da maior parte dos rendimentos dos trabalhadores.

Posteriormente, a MP 680/2015 foi convertida na Lei nº 13.189, de 19/11/2015, instituindo o Programa de Proteção ao Emprego, PPE.

Em 2017 a Lei nº 13.189/2015 passou por mudanças, por meio da Lei nº 13.456/2017, alterando alguns dispositivos e instituindo o Programa Seguro-Emprego, PSE.

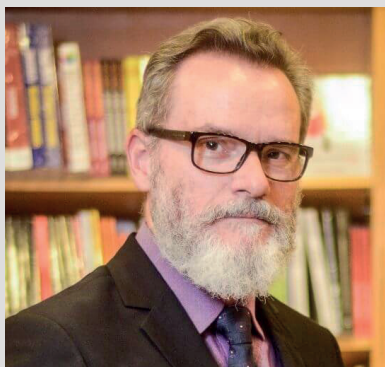
Em síntese, a Lei 13.189/2015 prevê os seguintes objetivos: a) possibilitar a preservação dos empregos em momentos de retração da atividade econômica; b) favorecer a recuperação econômico-financeira das empresas; c) sustentar a demanda agregada durante os momentos de adversidade, para facilitar a recuperação da economia; d) estimular a produtividade do trabalho por meio do aumento da duração do vínculo empregatício; e) e fomentar a negociação coletiva e aperfeiçoar as relações de emprego.

Pois bem, estas são exatamente as mesmas demandas que decorrem do momento atual, em razão da difícil situação que está ocorrendo no Brasil. Porém, a Lei 13.189/2015 não tem como vir ao encontro das necessidades atuais das empresas, pois segundo seu § 1º do art. 2º, a adesão ao Programa Seguro-Emprego, PSE, somente poderia se dar até o prazo de 31/12/2017, já não mais podendo ser utilizado, mesmo que em situações em que há riscos para a manutenção dos empregos.

Neste aspecto, é essencial que o Programa Seguro-Emprego seja reativado com a extensão da sua aplicação ao momento presente, com vistas a minimizar os impactos da pandemia do coronavírus (Covid-19) nas Indústrias, com difíceis reflexos nas relações de trabalho, dada a urgente necessidade de implementação de novas medidas de proteção ao emprego e de sobrevivência das indústrias.

Por todas estas razões, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) preparou um documento, divulgado na última quinta-feira, dia 19/03/2020, apresentando importantes propostas para atenuar os efeitos da pandemia na Indústria, sendo que algumas já foram implementados pela Medida Provisória nº 927, de 22/03/2020, e outras ainda não.

Assim, dada as proporções que a doença Covid-19 está tomando em nosso país, e em especial no Estado do Espírito Santo, a FINDES ressalta a importância da reativação urgente do Programa Seguro-Emprego, PSE, para enfrentamento da pandemia, com vistas a minimizar seus impactos nas indústrias capixabas, com diretos reflexos nos empregos, além das indústrias de outros estados do Brasil, que também passam pela mesma situação, e da mesma forma necessitam da adoção de soluções emergenciais.



Marco Antonio Redinz

Advogado, professor universitário, escritor, e executivo do Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgão de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).